



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 1.632/PMMA/2017.

**“ALTERA A LEI Nº.1.629/PMMA/2.017,
QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica alterada a fonte de recurso constante no artigo 1º da Lei 1.629/PMMA/2.017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 10.162,90 (Dez mil cento e sessenta e dois reais e noventa centavos)**, para cobrir despesas com devolução do Convênio nº. 045/15/PJ/DER-RO, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	279	3.3.30.93.00.00	06.14.37	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Rural	Projeto	Devolução do Convênio nº. 045/15/PJ/DER-RO Recuperação de Estradas Vicinais	Indenizações E Restituições	Outros Convênios Do Estado	10.162,90
Total								10.162,90”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de janeiro de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252